



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38 /2006

Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de investidura, área de terra do Patrimônio Municipal, nas condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, **sob a forma de investidura**, uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, situada na Avenida Excelsior, esquina com a Rua Apicú, no Loteamento denominado "Jardim Balneário Excelsior", 1º Distrito do Município de Cabo Frio, com as seguintes medidas e confrontações: 95,64m de frente, formada por cinco segmentos, sendo o primeiro curvo com 6,50m, na confluência da Rua Venesa com a Avenida Excelsior; o segundo reto com 35,29m de frente para a Avenida Excelsior; o terceiro curvo com 18,77m, na confluência da Avenida Excelsior com a Rua Apicú; o quarto reto com 15,28m de frente para a Rua Apicú; e o quinto e último segmento curvo com 19,80m, na confluência da Rua Apicú com a Rua Barbacena; 9,95m nos fundos, formado por seis segmentos, sendo o primeiro reto com 3,15m, o segundo também reto com 39,80m, o terceiro reto com 6,80m, o quarto reto com 25,40m, o quinto reto com 4,80m e o sexto também reto com 12,00m, todos confrontando com o Lote nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento Jardim Balneário Excelsior; 1,63m do lado direito que divide com a Rua Venesa; e 17,01m do lado esquerdo que divide com a Rua Barbacena, formando uma área total de 138,79m².

Art. 2º A alienação se fará no estado atual do imóvel, pelo preço apurado em avaliação prévia procedida pela Comissão Especial de Avaliação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consoante o Processo Administrativo nº 10.466/2005.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2006.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

